- **Art. 10.** Fica proibido o ingresso de pessoas portando mochilas, sacolas, malas ou semelhantes no prédio do Centro Integrado de Justiça CIJUS.
- I Os objetos mencionados no "caput" deste artigo deverão ser depositados no guarda-volume da respectiva portaria, para tal será fornecida chave identificada com o número de armário livre;
- II Poderão adentrar com tais pertences, em razão de suas funções e ou atividades, os magistrados, os membros do Ministério Público e Defensoria Pública, os servidores, os estagiários, os mirins, os demais auxiliares da justiça e os terceirizados do Poder Judiciário Estadual que prestem serviços no prédio, bem como os advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, sem prejuízo do que determina o artigo 3°.
- III Os demais prestadores de serviços somente adentrarão quando autorizados pela Administração do prédio.

## DO PORTE DE ARMAS

Art. 11. O ingresso de pessoas armadas no prédio do Centro Integrado de Justiça – CIJUS, obedecerá as regras contidas no Sistema Integrado de Segurança Institucional – SISI, instituído através da <u>Portaria nº 754, de 25 de junho de 2015</u>. (Alterado pelo art. 2º da <u>Portaria nº 98, de 30.7.2018 – DJMS, de 1º.8.2018.)</u>

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria fica subentendido que arma é todo e qualquer objeto que por si só possa oferecer risco à integridade física dos usuários do prédio, bem como ao patrimônio público, ou mesmo ter o poder de causar algum tipo de temor coletivo.

Art. 12. <u>Revogado pelo art. 3º da Portaria nº 98, de 30.7.2018 – DJMS, de 1º.8.2018.</u>

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 13. O supervisor da empresa terceirizada de portaria ou, na falta deste, o servidor indicado pela Coordenadoria de Portaria e Atendimento Geral, deverá verificar diariamente se alguma chave de armário não foi devolvida, avisando imediatamente o(a) Coordenador(a) do mencionado setor, o(a) qual deverá tomar as devidas providências.
- Art. 14. Os conflitos decorrentes desta portaria e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro dos Juizados Especiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2018.

Emerson Cafure Juiz Diretor do Foro dos Juizados Especiais da Capital (assinatura por certificação digital)